



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 128.094/14

CONTRATO N. 2015/051.3

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA DOS DEPUTADOS E A
DAM ODONTOLOGIA LTDA – ME
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE AUDITORIA ODONTOLÓGICA
AOS BENEFICIÁRIOS DO
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À
SAÚDE (PRÓ-SAÚDE) DA CÂMARA
DOS DEPUTADOS.

Ao(s) *doze* dia(s) do mês de *março* de dois mil e dezoito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor LÚCIO HENRIQUE XAVIER LOPES, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e DAM ODONTOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.863.573/0001-53, daqui por diante denominada CONTRATADA e neste ato representada pela senhora DANIELA ABREU DE MORAES residente e domiciliada em Brasília - DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, em especial no *caput* do seu artigo 25, com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, em especial no *caput* do seu artigo 21, com o Regulamento do Programa de Assistência à Saúde da Câmara dos Deputados - PRÓ-SAÚDE e com o Edital de Credenciamento n. 1/13 e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir de 17/04/18, com amparo no artigo 57, inciso II da LEI, correspondente ao artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.



O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2015/051.3, passa a vigorar com redação modificada nas seguintes cláusulas:

“

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 47.074,24 (quarenta e sete mil, setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

A despesa decorrente deste Contrato correrá a conta das contribuições mensais dos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde da Câmara dos Deputados – PRÓ-SAÚDE, da participação dos assistidos na cobertura das despesas médico-hospitalar-odontológicas, assim como de recursos do orçamento próprio da CONTRATANTE, e encontra-se empenhada sob o nº 2018NE000889 e consignada na seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01.301.0553.2004.0001 – Assistência médica e odontológica aos servidores civis, empregados, militares e seus dependentes.
- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Parágrafo primeiro – Para cobertura das despesas do exercício subsequente será emitida a respectiva Nota de Empenho, em dotação orçamentária própria, para atender às despesas de mesma natureza.

Parágrafo segundo – O valor do serviço objeto do presente contrato está fixado em R\$51,97(cinquenta e um reais e noventa e sete centavos) por Auditoria.

Parágrafo terceiro – Os honorários devidos serão quitados conforme descrito na Cláusula Sexta deste Contrato.

Parágrafo quarto – O valor do serviço de Auditoria odontológica poderá ser reajustado a critério do Conselho Diretor do Programa de Assistência à Saúde da Câmara dos Deputados – PRÓ-SAÚDE, com base no valor da consulta constante da Tabela de Procedimentos Odontológicos praticada pelo Programa, e deverá observar o interregno mínimo de um ano, a contar da assinatura deste Contrato.

.....



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato terá vigência de 17/04/18 a 16/04/19, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

Parágrafo único – A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente termo na Imprensa Oficial, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da LEI, c/c o parágrafo único do artigo 109 do REGULAMENTO.

.....”

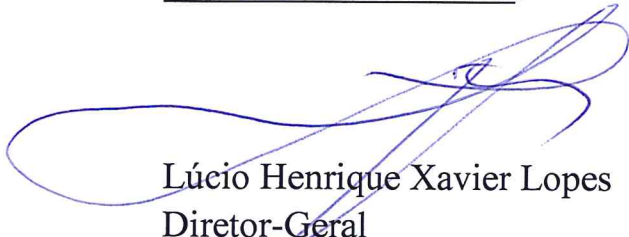
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) páginas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 12 de março de 2018.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:


Lúcio Henrique Xavier Lopes
Diretor-Geral
CPF n. 357.759.121-87


Daniela Abreu de Moraes
Sócia
CPF n. 900.879.681-34

Testemunhas: 1) Ué P 2181

2) Azulo Gonçalves P 6912

CCONT/CR

